

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

PORTARIA Nº: 11/2018.

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor:

ANTÔNIO AUGUSTO COELHO

inscrito no CPF sob o nº 248.891.566-15, matrícula nº 00053 no cargo efetivo de Oficial Administrativo II, Nível 001, Grau 7S, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 27 de março de 2018.


Karine Flausino Dias

Superintendente do IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que este(a) PORTARIA foi publicado(a) no quadro de publicações do IPREMP em 27/03/18 onde permanecerá por 30 (trinta) dias.

Referido é verdade e dou fé.
Perdizes/MG 27/03/18
Ass. do Servidor: Karin Aparecida Benquy
RG/Matricula: MG-16.123.925